



**PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7/2021-0080-CPL-PMSG

**OBJETO:** CONTROLE DOS ATOS FINAIS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0080

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e na Resolução 11.410/TCM/PA, art. 1º, parágrafo 1º, DECLARA que procedeu análise dos atos finais da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0080, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em refeição, e coffee break, com embasamento no Art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93.

Por força do parecer desta Controladoria datado de 30 de setembro de 2021 que analisou o Processo Administrativo 7/2021-008, retornam os autos para análise e controle dos atos da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0080.

A Comissão Permanente de Licitação, juntou aos autos os seguintes documentos:

- a) termo de referência e especificações técnicas, anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico 003/2021, fls. 140 a 178 dos autos;
- b) ata da realização do pregão eletrônico nº 0032/2021 (SRP), fls. 179 a 191 dos autos;
- c) termo de declaração de dispensa, fls. 192 a 194 dos autos;
- d) termo de ratificação, fls. 195 dos autos;
- e) extrato de dispensa de licitação, fls. 196 dos autos;
- f) certidão de afixação do aviso da dispensa de licitação no quadro de avisos da prefeitura;
- g) cópia dos contratos 20217799, 20217800, 20217801 e 20217802, celebrados com a Prefeitura Municipal de São Miguel, com o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo da Educ. E valor do Magistério - FUNDEB respectivamente, na data de 01 de outubro de 2021, fls. 199 a 271 dos autos;

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial e correta de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas, foram cumpridas parcialmente as recomendações e orientações desta Controladoria constantes do parecer assinado no dia 30 de setembro de 2021.

A Dispensa de Licitação, foi ratificada apenas pelo senhor Prefeito EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, conforme se comprova com suas assinaturas apostas no Termo de Ratificação, datado de 30 de setembro de 2021.

Os contratos números 20217799, 20217800, 20217801 e 20217802, originados da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0080 celebrados com a empresa JOSÉ MARCOS MESQUITA DOS SANTOS foram assinados, pelo Prefeito de São



Miguel, pelos gestores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo da Educ. E valor do Magistério - FUNDEB respectivamente na data de 01 de outubro de 2021, fls. 199 a 271 dos autos, sem qualquer alteração de suas cláusulas, salvo as adaptações de praxes.

Mediante o exposto, recomendo que a dispensa de licitação também seja ratificada pelos GESTORES/ORDENADORES DE DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDEB, bem como os extratos da dispensa de licitação e dos contratos sejam publicados no Diário Oficial da União, Diário do Estado e no Portal da Transparência, sempre respeitando os prazos de lei, a fim de atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0080, conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

Finalizando, recomendo ainda que seja designado fiscal para os contratos. Declaro que o Processo da presente Dispensa de Licitação encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, ficando apto a gerar despesas para a municipalidade, após realizadas as recomendações constantes deste parecer.

São Miguel do Guamá, 01 de outubro de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021